



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2019
DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

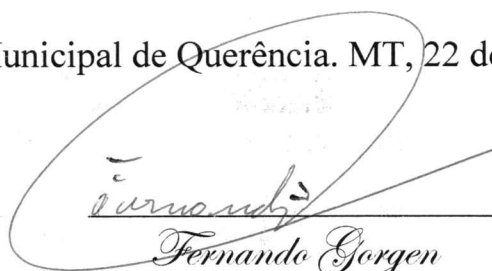
“ Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Querência, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio dos vereadores do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 693/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 22 de Março de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal